



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 03/2026.

Jequiá da Praia – AL, de 27 de janeiro de 2026.

Ao Exmo. Sr. Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Jequiá da Praia – JEQUIAPREV

ALAN DE MELLO BRAGA

Jequiá da Praia – AL, CEP: 57.255-000

Assunto: Autorização para formalização de parcelamento de débitos previdenciários – Lei Municipal nº 412/2025

Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, acuso o recebimento do Ofício nº 07/2026 – JEQUIAPREV, datado de 23 de janeiro de 2026, por meio do qual essa Unidade Gestora apresenta o levantamento estimativo dos débitos previdenciários do Município de Jequiá da Praia – AL, bem como solicita autorização para a formalização de parcelamento, nos termos da Lei Municipal nº 412/2025 e demais normas aplicáveis.

Após análise das informações técnicas apresentadas, e considerando a necessidade de regularização do passivo previdenciário municipal, a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a importância da manutenção da regularidade do Município perante os órgãos de controle e fiscalização e a conveniência administrativa de assegurar previsibilidade orçamentária e financeira quanto aos encargos previdenciários,

AUTORIZO, de forma expressa, que o JEQUIAPREV adote todas as providências administrativas necessárias à formalização do parcelamento:

I – do débito referente às contribuições patronais declaradas no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, observado o prazo máximo legalmente permitido;

II – bem como ao parcelamento dos termos de parcelamento vigentes, conforme demonstrado no levantamento técnico apresentado, respeitados os limites e condições previstos na legislação municipal e nas normas federais aplicáveis ao RPPS.

Ressalto que a presente autorização se dá com base nos valores estimativos informados, ficando a consolidação final dos montantes, parcelas e encargos condicionada às conferências técnicas, ajustes e formalizações necessárias, a serem devidamente documentadas nos autos administrativos próprios.

Determino, ainda, que os órgãos competentes do Município prestem o apoio técnico e administrativo necessário para a efetivação do parcelamento, de modo a garantir sua correta implementação e acompanhamento.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito